PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2294

Proíbe tráfego de rolo compactador nas vias públicas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de rolo compactador, modelo pé de carneiro, nas vias públicas de Itabirito.

Parágrafo único – Havendo necessidade de deslocamento do referido equipamento pelas vias públicas, este deverá ser feito por meio de transporte adequado.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de setembro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL